

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
CIX GD ENERGIA SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 55.944.877/0001-22
REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 12 de março de 2026, às 11h00min, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **CIX GD ENERGIA SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** inscrito no CNPJ sob o nº 55.944.877/0001-22 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
2. **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas ("Lista de Presença" e "Anexo 1", respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **CIX CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA.** ("Gestora").
3. **MESA:** Presidente: o Sr. Jonatas Oliveira, e como Secretário o Sr. Erick Sayans.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - a) o encerramento da 1ª emissão de cotas da subclasse Única do Fundo;
 - b) a 2ª emissão de cotas da subclasse Única do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160; e
 - c) A autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:
 - a) o encerramento da 1ª emissão de cotas da subclasse Única do Fundo, por prazo;

- b) a 2ª emissão de cotas da subclasse Única do Fundo, nos termos do Artigo 8, inciso IV acordo com a Resolução CVM 160, seguindo com as características dispostas no suplemento ("Anexo II" e "Anexo II.1"); e
- c) A autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, de 12 de março de 2026.

MESA:

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: 468.376.868-28
Data: 12/03/2026 13:17 -03:00



Jonatas Oliveira
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: 358.476.728-88
Data: 12/03/2026 15:45 -03:00



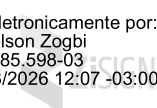
Erick Sayans
Secretario

Assinado eletronicamente por:
Antonella Amaral Giancoli
CPF: 177.319.578-61
Data: 18/03/2026 11:31 -03:00

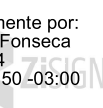


**ID CORRETORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Marcelo Nelson Zogbi
CPF: 111.285.598-03
Data: 16/03/2026 12:07 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Eduardo Magalhães Fonseca
CPF: 294.017.708-24
Data: 17/03/2026 10:50 -03:00



**CIX CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS
LTDA**
Gestora

ANEXO II

APÊNDICE DAS COTAS DA CLASSE UNICA - RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CIX GD ENERGIA SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 55.944.877/0001-22

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.
2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **Única**, em uma ou mais emissões.
3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Classe Única**.
4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Classe Única** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **Classe Única**" e "Subclasse **Única**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Classe Única**.
5. Cada subclasse de Cotas **Única** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Única**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.
6. Cada série de Cotas **Classe Única** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Classe Única** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.
7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Única** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Classe Única** e da Oferta.
8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Classe Única**.

ANEXO II.1.

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE ÚNICA

**SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DA SÉRIE DE COTAS DA CLASSE ÚNICA - RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CIX GD ENERGIA SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 55.944.877/0001-22**

A Série de Cotas da **Classe Única** - Responsabilidade Limitada do **CIX GD ENERGIA SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Única, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Classe Única:	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
Quantidade de Cotas Classe Única:	Quantidade de cotas a calcular, com base no valor da cota patrimonial, sem ágio/deságio, no dia de sua integralização.
Valor Unitário de Emissão:	O valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	180 dias.
Montante Mínimo para Colocação:	Conforme ata da Assembleia Especial de Cotistas que deliberou sobre a 2ª Emissão de Cotas da Série da Classe Única - Responsabilidade Limitada do Fundo.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "b", da Resolução CVM nº 160.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidor profissional
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	(i) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.

Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	<input type="radio"/> O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	Não Aplicável
Meta de Remuneração:	Não Aplicável
Datas de Pagamento:	Não Aplicável
Registro e Negociação das Cotas Classe Única:	As Cotas Classe Única poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Cotas da Subclasse Classe Única:	As Cotas Subordinadas Junior de qualquer série são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única - Responsabilidade Limitada do Fundo.

São Paulo, 12 de março de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Antonella Amaral Giancoli
CPF: 177.319.578-61
Data: 18/03/2026 11:31 -03:00



CIX GD ENERGIA SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 55.944.877/0001-22